

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 077/88-CONSUN-UEMA

FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA O 1º SE
MESTRE LETIVO DE 1988.

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o Art. 16, Inciso XIV do Regimento da UEMA e Artigo 1º do Decreto Federal nº 95.720 de 11.02.88,

R E S O L V E, "AD-REFERENDUM":

Art. 1º - Fixar em CZ\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois cruzados) o valor da 1ª semestralidade de 1988 desta Universidade.

Parágrafo Único - A semestralidade será dividida em 03(três) parcelas iguais de CZ\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro cruzados), sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais conforme Calendário Escolar.

Art. 2º - Aprovar a tabela, anexo I desta Resolução que estabelece valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outros documentos decorrentes de fatos gerados que dependem da opção dos alunos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de março de 1988.

Universidade Estadual do Maranhão
A Resolução nº 077/88 foi referendada
pelo CONSUN
em sessão do dia 26/03/88


PROF. JOAQUIM CESAR DOS SANTOS
Reitor Pro-Tempore da UEMA.

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 077/88-CONSUN-UEMA

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR EM CZ\$
- Histórico Escolar 2ª Via	55,00
- Transferência 2ª Via	55,00
- Programa de Ensino 2ª Via	55,00
- Trancamento de Matrícula	55,00
- Declaração, Atestado e Certidão	55,00
- Trabalho Suplementar	65,00
- Documento de Conclusão de Curso 2ª Via	100,00
- Cópia Oficial do Currículo	70,00

Joanna 9-5